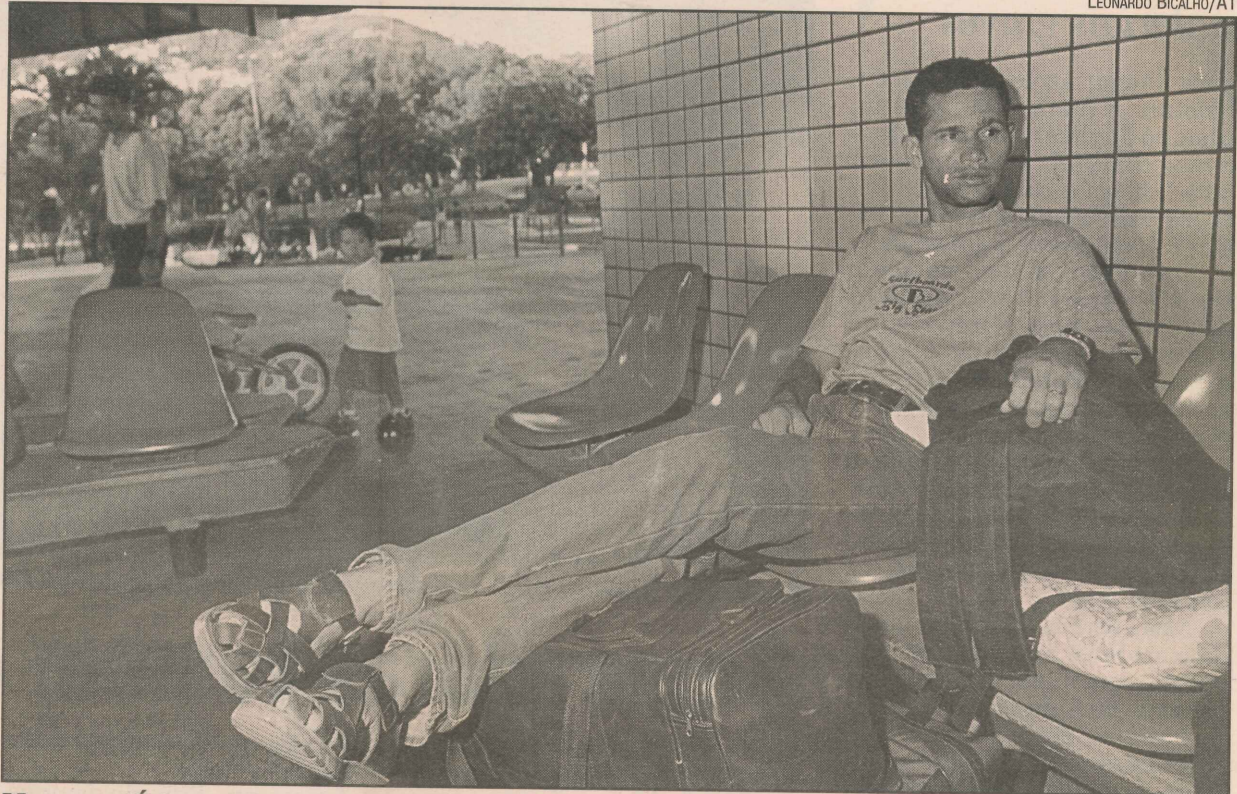


Novos direitos de passageiros em vigor

LEONARDO BICALHO/AT

No Estado, as empresas de ônibus começaram a adotar as regras estabelecidas pelo governo



Marcos: "É importante conhecer os nossos direitos, ou de nada adiantam as regras"

O Ministério dos Transportes confirmou ontem que já estão valendo os novos direitos para usuários do sistema de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual.

O Ministério esclarece que, embora a portaria publicada na terça-feira no Diário Oficial da União dê um prazo de 60 dias para que as empresas imprimam folhetos com as novas regras e 180 dias para que elas passem a constar nos próprios bilhetes de passagem, as determinações já estão valendo.

E ao que tudo indica, as empresas capixabas estão seguindo ao pé da letra as regras que pretendem equiparar os direitos dos passageiros de ônibus aos adquiridos pelos usuários de avião.

O cliente, por exemplo, terá a importância paga pela passagem devolvida caso desista da viagem até três horas antes da partida e poderá comprar o bi-

lhete com data em aberto.

A lei diz ainda que as empresas deverão pagar indenização por malas perdidas ou danificadas e que a companhia que vender a mesma poltrona para dois passageiros vai ter que pagar hotel e alimentação.

Nos guichês da Rodoviária de Vitória, a informação dada pelos funcionários é sempre a mesma: "Já estamos adequados às novas regras e os direitos dos usuários estão sendo garantidos".

O superintendente comercial da Viação São Geraldo, Wanderley Pereira, informou que, na visão da empresa, a lei é para ser cumprida.

A Viação Itapemirim informou que a adequação total à lei depende apenas da impressão dos direitos do usuário no próprio bilhete ou em anexo.

Já o diretor regional da Águia Branca, Darcy Ferreira da Silva, informou que, além da impressão dos direitos, a venda

de bilhete em aberto, com validade de um ano, não está sendo praticada.

"Acredito que a medida trará benefícios ao usuário. Mas realmente é importante conhecer os nossos direitos, ou de nada adiantam as regras", opinou o autônomo Marcos José Santos Souza, 23.

Caso não se adequem, as empresas poderão ser punidas com multas, apreensão e/ou retenção do veículo.

CONHEÇA AS NOVAS REGRAS

☞ O passageiro poderá efetuar a compra da passagem com data de utilização em aberto, sujeita a reajuste de preços, se não utilizada dentro de um ano da data da emissão

☞ O usuário poderá desistir da viagem, com obrigatória devolução da importância paga, ou revalidar sua passagem para outro dia e horário, desde que se manifeste com antecedência mínima de três horas, em relação ao horário de partida

☞ O passageiro, em nenhuma hipótese, deverá ser obrigado ao pagamento de seguro facultativo

☞ Ser indenizado por extravio ou dano da bagagem transportada no bagageiro

☞ Receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência de hospedagem e alimentação

☞ Poderá transportar, sem pagamento, crianças de até cinco anos, desde que não ocupem poltronas, observadas às disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de menores

☞ O usuário tem o direito de receber do Ministério dos Transportes e da transportadora informações para defesa de interesse individual ou coletivo

☞ Obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha

☞ Ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem

☞ Ter garantida sua poltrona no ônibus, nas condições especificadas no bilhete de passagem

☞ Ser auxiliado no embarque e desembarque, em se tratando de crianças, pessoas idosas ou com dificuldades de locomoção

☞ Receber da transportadora informações sobre as características dos serviços, tais como horários, tempo, viagem, localidades atendidas, preço de passagens e outras

☞ Transportar, gratuitamente, bagagem no bagageiro e volume no porta-embulhos

☞ Receber os comprovantes dos volumes transportados no bagageiro.

☞ Receber a diferença do preço da passagem, quando a viagem se faça, total ou parcialmente, em veículos característicos inferiores às daquele contratado

☞ Receber, a expensas da transportadora, enquanto perdurar a situação, alimentação e pousada, nos casos de vendas de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona, ou interrupção ou retardamento da viagem, quando tais fatos forem imputados à transportadora.